



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

DATA: 08/05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

CONTRATADO DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA

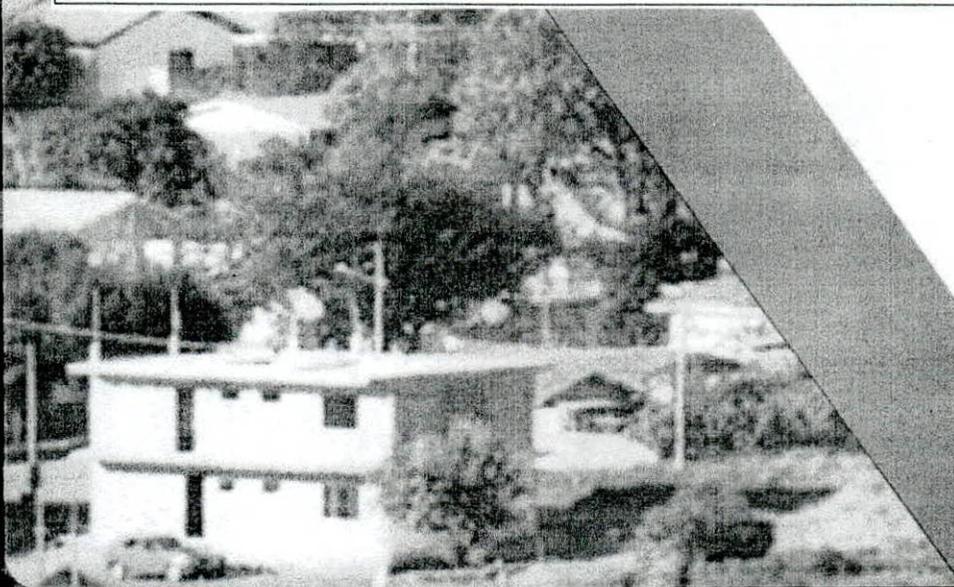
NOME FANTASIA:

CNPJ/MF: 77.497.527/0001-06

CONTRATO Nº: 046/2020

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.



000001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 39/2020

Palmital, 20 de Abril de 2020.

Ilmo. Sr. Dartson Bonassoli

Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Dispensa de licitação.

Venho através solicitar a contratação de empresa de prestação de serviços especializado em equipamentos de SAÚDE e solicitar dispensa de Processo Licitatório de matérias necessários (EPI'S) relacionados a Saúde, devido a pandemia do COVID-19.

Aproveito para informar da importância do serviço, pois necessitamos com **urgência** desses materiais para suprir as necessidades da unidade de Saúde Central.

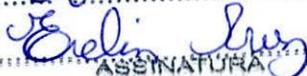
Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 653


Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Em 08/05/2020


ASSINATURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

GUARAPUAVA, 17 DE ABRIL DE 2020

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
10000	UNID	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
		TOTAL DO ITEM		R\$ 32.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS



LERIDIANE MARCONDES DE LIMA

CNPJ: 17.676.642/0001-08
ICMS: 906.24605-87
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME.
R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309
SALA 2 - BONSUCESSO
CEP 85045-010 GUARAPUAVA - PR

000003

DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MÔNICA DE PALMITAL LTDA

Rua Escrivã E. T. Gomes Campanini, 1189, sala 1, Palmital-PR

17/04/2020

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Máscara Descartável Cirúrgica	Unidade	12.000	R\$ 2,50	30.000,00

Rafael Dutra de Almeida
Farmacêutico
CRF 25483

Ass:

Rafael Dutra de Almeida

Rafael Dutra de Almeida

**Drogaria e Farmácia Santa
Mônica de Ptal Ltda**
Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 1189
Centro - CEP 85270-000 - Palmital-PR

77.497.527/0001-06
DROGARIA E FARMÁCIA STA. MÔNICA
DE PALMITAL LTDA
Rua Escrivã T. Gomes Campanini, 1189
Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Orçamento

Nº 00487

JOELMA COSTA 00786102900

000004

Data Emissão: 16 de Abril de 2020

Situação do Orçamento: Aguardando Retorno

Dados do Cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Telefone: (42) 96571655

Endereço: RUA MOISES LUPION, 1001 - Palmital/Paraná - CEP: 85270-000

Descrição	Valor Unitario	Quantidade	Total
MASCARA TNT COM ELATICO	R\$ 2,50	750 unid	R\$ 1.875,00
Total Geral			R\$ 1.875,00

Outras Informações

MARCA: DESCARPAC

Orçamento válido até: 16/06/2020

Garantia até: 16/10/2020

Forma de Pagamento:



MUNICÍPIO DE

000005

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 032/2020-GAB

Palmital (PR), 08 de Maio de 2020.

Protocolo: 6132020

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pelo Planejamento Municipal acima descrita no ofício sob nº 39/2020, requisitando seja autorizado para licitação, " DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 94/2020
Termo de Referência

000006

Equipeterno

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
94	Aquisição de Material	1	08/05/2020	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS		0/2020	
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão			Pagamento	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		MEDIANTE NOTA FISCAL	
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
PALMITAL-PARANÁ		5 Dias		

Descrição:

AUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
023320	MASCARA SIRURGICA DESCARTÁVEL TAMANHO UNICO EM TNT	UND	3.000,00	2,50	7.500,00
				TOTAL	7.500,00
				TOTAL GERAL	7.500,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 94/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
94	Aquisição de Material	1	08/05/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	01/2020		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE NOTA FISCAL		
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
PALMITAL-PARANÁ		5 Dias		

Descrição:

AUIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023320	MASCARA SIRURGICA DESCARTÁVEL TAMANHO UNICO EM TNT	UND	3.000,00	2,50	7.500,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				
06200	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		3.000,00		7.500,00
TOTAL					7.500,00
TOTAL GERAL					7.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.122.1001.2145	7.500,00
Cod 06200 Fonte 00339 G.Fonte E	7.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.497.527/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1979
NOME EMPRESARIAL DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACA SANTA MONICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESCRIVA EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI	NÚMERO 1189	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-1391	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 09:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.937.607-4

POLEGAR DIREITO

Rafael Dutra de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.937.607-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/04/2017

NOME: RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA
CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, 1 OFICIO
C.MASC=18211, LIVRO=44A, FOLHA=209

CPF: 063.919.029-41

CURRIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

02/05/1991

RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA

063.919.029-41

CPF

Secretaria da Receita Federal

MINISTERIO DA FAZENDA

000009

DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL - ME
CNPJ 77.497.527/0001-06
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200094088

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 495.739.009-63, portador da carteira de identidade RG nº. 3.539.561 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº 442, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000;

2) **CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 726.933.479-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.003.599-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 442, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000;

3) **RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural Palmital - PR, nascido em 02/05/1991, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.919.029-41, portador da carteira de identidade civil nº. 9.937.607-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 1189, apto 01, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME**, com sede na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 1189, sala 02, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.497.527/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200094088 em 23/03/1979, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: Retira-se neste ato da sociedade o sócio **MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA**, acima qualificado, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas já integralizadas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) transferindo por venda de forma onerosa, a totalidade de suas quotas para os sócios remanescentes da seguinte forma:

- a) Para **RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA**, 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.
- b) Para **CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA**, 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 20:03 SOB Nº 20170038084.
 PROTOCOLO: 170038084 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700066648. NIRE: 41200094088.
 DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL - ME
CNPJ 77.497.527/0001-06
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200094088

000011

folha 2 de 6

1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA	15.000	R\$ 15.000,00	50
RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA	15.000	R\$ 15.000,00	50
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, **CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA e RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 20:03 SOB N° 20170038084.
PROTOCOLO: 170038084 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700066648. NIRE: 41200094088.
DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL - ME
CNPJ 77.497.527/0001-06
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200094088

folha 3 de 6

CONSOLIDAÇÃO
DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME
CNPJ 77.497.527/0001-06
NIRE 41200094088

1) **CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 726.933.479-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.003.599-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 442, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000;

2) **RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, natural Palmital - PR, nascido em 02/05/1991, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.919.029-41, portador da carteira de identidade civil nº. 9.937.607-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 1189, apto 01, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME**, com sede na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 1189, sala 02, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.497.527/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200094088 em 23/03/1979, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME**, com sede na Rua Escrivã Ecleci Terezinha Gomes Campanini, nº. 1189, sala 02, centro - Palmital - PR, CEP 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1979 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 20:03 SOB Nº 20170038084.
 PROTOCOLO: 170038084 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700066648. NIRE: 41200094088.
 DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL - ME
CNPJ 77.497.527/0001-06
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200094088

folha 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: comércio de perfumaria, cosméticos, farmácia, comércio varejista de gêneros alimentícios, comércio varejista de bebidas e comércio varejista de sorvetes.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído assim entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA	15.000	R\$ 15.000,00	50
RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA	15.000	R\$ 15.000,00	50
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios, CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA e RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 20:03 SOB Nº 20170038084.
 PROTOCOLO: 170038084 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700066648. NIRE: 41200094088.
 DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL - ME
CNPJ 77.497.527/0001-06
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200094088

folha 5 de 6

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 20:03 SOB N° 20170038084.
 PROTOCOLO: 170038084 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700066648. NIRE: 41200094088.
 DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL - ME
CNPJ 77.497.527/0001-06
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41200094088

folha 6 de 6

patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

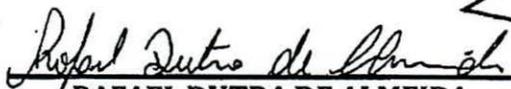
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 04 de janeiro de 2017.


MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA


CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA


RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA

(Three arrows pointing to the signatures from a stamp that reads 'Tabelionato SCHON')

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 20:03 SOB N° 20170038084.
 PROTOCOLO: 170038084 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700066648. NIRE: 41200094088.
 DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME

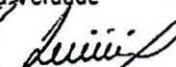


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO PALMITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
 META MORIMMO SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro 829 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
 Fone: (42) 3557-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / lveia.123@hotmail.com

yE30c.9gdy5ndLVG - Controle: UGGyN. fm05
 Consulte esse Selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA (186)
 724344 Dou fé.
 Palmital, 05 de janeiro de 2017 - 13:30:13h.
 Em Test. da Verdade

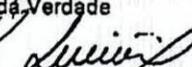
Lucia Silveira Camargo 

Lúcia Silveira Camargo
 ESC Juramentada

TABELIONATO PALMITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
 META MORIMMO SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro 829 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
 Fone: (42) 3557-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / lveia.123@hotmail.com

KE30c.9g9y5ndLVG - Controle: LFzt1.Va05.
 Consulte esse Selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA (188) *675369*
 Dou fé.
 Palmital, 05 de janeiro de 2017 - 13:30:18h.
 Em Test. da Verdade

Lucia Silveira Camargo 

Lúcia Silveira Camargo
 ESC Juramentada

TABELIONATO PALMITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
 META MORIMMO SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro 829 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
 Fone: (42) 3557-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / lveia.123@hotmail.com

ZE30c.9gEY5ndLVG - Controle: J1qqy.MP05
 Consulte esse Selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA (7468) *79548F*
 Dou fé.
 Palmital, 05 de janeiro de 2017 - 13:46:29h.
 Em Test. da Verdade

Helem Francisca Schor 

Helem Francisca Schor
 Esc Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 20:03 SOB N° 20170038084.
 PROTOCOLO: 170038084 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700066648. NIRE: 41200094088.
 DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021833420-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.497.527/0001-06**
Nome: **DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA
CNPJ: 77.497.527/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:22 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **603E.F80F.BD97.305F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.497.527/0001-06

Certidão n°: 10017451/2020

Expedição: 28/04/2020, às 09:53:18

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.497.527/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000020

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.497.527/0001-06

Razão Social: DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA

Endereço: RUA PARANA 442 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003170678949852

Informação obtida em 28/04/2020 09:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000021

Município de Palmital SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO			
NEGATIVA			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Palmital, 28 de Abril de 2020</p>			
NEGATIVA Nº: 244/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ82QE5T24X84Q7Q	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA E FARMACIA STA MONICA DE PALMITAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2836	77.497.527/0001-06		20029
ENDEREÇO			
ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 442 - TERREO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017



PARECER Nº172/2020 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº032/2020.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000024

realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, e considera-se, conforme a engenharia obras e instalações, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso I, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000025

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, o limite para a contratação de serviços de engenharia pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços de engenharia aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para execução única de serviço, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

200026

dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, I, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 08 de Maio de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 00027

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA

CNPJ-77.497.527/0001-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/05/2020.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº038/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra mencionada, tendo como contratada **DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA CNPJ-77.497.527/0001-06**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 038/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 013/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA-CNPJ-77.497.527/0001-06**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/05/2020



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº013/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ-17.676.642/0001-08, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua Francisco Pires Rocha, Sala 02, 309, Bonsucesso, Guarapuava -Pr. Responsável Sr. **MARCELO BRANDALIZE ZANINI**, denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2020

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA – CNPJ-77.497.527/0001-06**, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, Sala 02, 1189, Centro-Palmital –Pr. Responsável Sr RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições e pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 17/04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade DISPENSA Nº 013/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS	UND	3.000	2,50	7.500,00
TOTAL						7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000032

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de DISPENSA Nº 013/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do DISPENSA Nº 013/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 013/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de DISPENSA Nº 013/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000033

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de DISPENSA Nº 013/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000034

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000035

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.002.10.122.1001.2145	339	33.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

00037

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000038

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

000039

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02
GESTÃO 2017-2020

000040

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade DISPENSA Nº 013/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Palmital-PR, 08/05/2020.

DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA

RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA

CNPJ-77.497.527/0001-06

CONTRATADO:

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº013/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA – CNPJ- 77.497.527/0001-06, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, Sala 02, 1189, Centro-Palmital –Pr. Responsável Sr **RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA**, denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2020

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 038/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA

CNPJ-77.497.527/0001-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°038/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA CNPJ-77.497.527/0001-06**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA

ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 038/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 013/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **DROGARIA E FARMÁCIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA-CNPJ-77.497.527/0001-06**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/05/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:204F658C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2020. Edição 2006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 046/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DE DISPENSA Nº013/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: DROGARIA E FARMACIA SANTA MONICA DE PALMITAL LTDA – CNPJ-77.497.527/0001-06, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, Sala 02, 1189, Centro-Palmital –Pr. Responsável Sr **RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA,** denominada **CONTRATADA.**

AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DECARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 08/05/2020

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:BA547E45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2020. Edição 2006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000045



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	038/2020
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MASCARAS SIRURGICAS DE CARTÃO DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Dotação Orçamentária*	0800210122100121453390303600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.500,00
Data Publicação Termo ratificação	08/05/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Percentual de participação: <input type="text" value="0,00"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)